



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Diário Oficial
CE/MT 799
04 02 16 - 02 02 16
10
Bequiza b.m.
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2.307/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2016, a título de ajuste do Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que regulamente a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Alta Floresta/MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2016 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 29 de janeiro de 2016

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal